

Lei Municipal nº 28/79 de 06 de dezembro de 1979
Autoriza a Execução de Obras de Construção do
Cemitério Municipal. E Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de construção do Cemitério Municipal, nesta Cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, de acordo com plantas e projetos apresentados.
- Art. 2º - Para fazer face à execução das obras referidas no art. 1º desta lei, poderá o Poder Executivo Municipal, autorizado, digó utilizar verbas até o valor de cem mil Cruzados (Cr\$ 100.000,00), podendo, para tanto, se necessário, abrir Crédito Especial até o valor especificado, anulando Dotação Orçamentária, no corrente exercício, total ou parcial, de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
- Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 06 de dezembro de 1979.

Mag. Paulo Prefeito Municipal
Osvaldo da Silva Oficial Administrativo